



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, reiterando o Requerimento nº 439/2018 o qual solicita a cópia dos LTCATs vigentes no Município e do PPRA informando seu Coordenador/a Técnico e Calendário de Ações do Programa.

#### REQUERIMENTO Nº 1260/2018

**Autor:** RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, REITERANDO O REQUERIMENTO Nº 439/2018, O QUAL SOLICITA A CÓPIA DOS LTCATs VIGENTES NO MUNICÍPIO E DO PPRA INFORMANDO SEU COORDENADOR (A) TÉCNICO E CALENDARIO DE AÇÕES DO PROGRAMA.

#### PROTOCOLO GERAL Nº 1505/2018

Data: 21/05/2018 - Horário: 11:47



Senhor Presidente:

Considerando que recebemos através do Ofício nº 669/2018 que a resposta foi feita verbalmente ao Vereador, o que não condiz com a verdade, uma vez que o Vereador se reuniu com o Secretário de Administração – Sr. Fabrício Augusto Pereira e solicitou que a resposta fosse realizada por escrito, com todas as informações solicitadas, o que não aconteceu até a presente data.

Considerando que a Norma Regulamentadora – NR 9 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Considerando que as ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

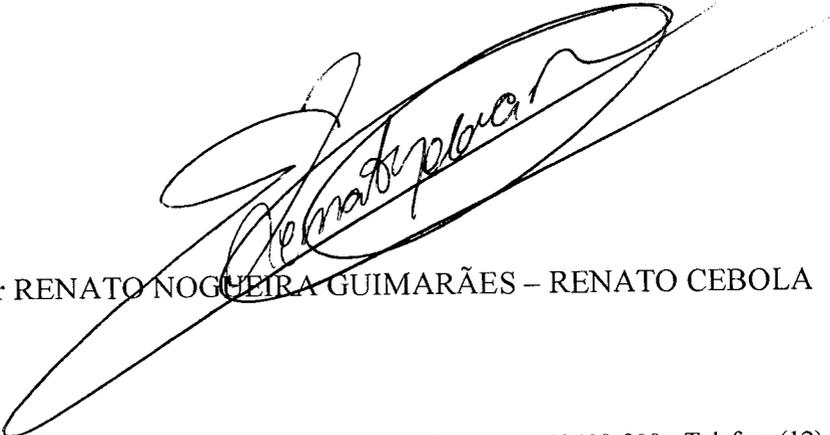
estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

Considerando que o PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7.

Considerando a Instrução Normativa Inss/Pres Nº 77, De 21 De Janeiro de 2015, a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, o Decreto nº 3.048/99 de 12 de maio de 1999 e a Instrução Normativa nº 99 de 10 de dezembro de 2003, do INSS, sobre a necessidade de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes insalubres ou perigosos.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando cópia dos LTCATs vigentes no Município e do PPRA informando seu Coordenador/a Técnico e Calendário de Ações do Programa.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de maio de 2018.

  
Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA